



890.101/1994-SEBASTIÃO JAIME GUIO- Publicado DOU de 02/09/08 - relação 90/08
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
896.349/2006-GRAMATEUS GRANITOS E MÁRMORES MATEUS LTDA ME.
896.249/2006-BRASPEDRAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
896.055/2006-EDUARDO HENRIQUES
896.397/2004-ALEXANDRE ELISEI TOMAZ
Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
896.545/2006-GRAMATEUS GRANITOS E MÁRMORES MATEUS LTDA-ME
896.298/2006-GRANITOS VILA LTDA
896.749/2006-ROLDINEI ROBERTO ZAMBALDI
896.747/2006-SEBASTIÃO MEDEIROS FABELO
896.672/2006-EDIMAR DUFRAYER
896.586/2006-JOÃO DA SILVA STOHEL
896.578/2007-ELIS JOSÉ DE SOUSA
896.482/2007-MARISE BAPTISTA SILVA MARTINS
896.429/2007-MINERAÇÃO ROCHA VIVA LTDA.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
896.089/2007-J B GRANITOS & MÁRMORES LTDA.- OF. Nº744/2008 FISCALIZAÇÃO
896.496/2007-FACILITA-CRED CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME-OF. Nº70/2008/OUTORGA
896.507/2007-RICARDO FERNANDES MACHADO DA SILVA-OF. Nº76/2008 OUTORGA
896.683/2007-MINERAÇÃO MACHADO LTDA-OF. Nº71/2008 OUTORGA
Defere pedido de reconsideração(182)
896.377/2006-GRANVALANI MINERAÇÃO LTDA-ME
Torna sem efeito despacho que reconsiderou o indeferimento(183)
896.447/2007-GUINADA TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME - DOU de 27/09/2007
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
896.586/2002-GRAMALAR GRANITOS E MÁRMORES LARGURA LTDA ME-OF. Nº810/2008 FISCALIZAÇÃO
896.588/2002-MINERAÇÃO ALEGRIA LTDA-OF. Nº811/2008 FISCALIZAÇÃO
896.038/2003-GRACOL GRANITOS CORUMBÁ LTDA-OF. Nº815/2008 FISCALIZAÇÃO
890.282/1989-MONTE HOREB GRANITOS LTDA-OF. Nº842/2008 FISCALIZAÇÃO
890.158/1986-FORNO GRANDE PEDRAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA EPP-OF. Nº843 E 844/2008 FISCALIZAÇÃO
896.026/1999-ELOGRAN MINERAÇÃO DE GRANITOS LTDA-OF. Nº678/08 (fiscalização)
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)
896.586/2002-GRAMALAR - GRANITOS E MÁRMORES LTDA- AI Nº389/2008
896.588/2002-MINERAÇÃO ALEGRIA LTDA- AI Nº390/2008
896.026/1999-ELOGRAM- MINERAÇÃO DE GRANITOS LTDA-ME- AI NºA.I. 301/2008
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
890.533/1988-MAGNESITA S.A.-OF. Nº845/2008 FISCALIZAÇÃO
890.176/1988-MAGNESITA S.A.-OF. Nº830/2008 FISCALIZAÇÃO
890.172/1988-MAGNESITA S.A.-OF. Nº834/2008 FISCALIZAÇÃO
890.169/1988-MAGNESITA S.A.-OF. Nº840/2008 FISCALIZAÇÃO
890.282/1989-MONTE HOREB GRANITOS LTDA-OF. Nº841/2008 FISCALIZAÇÃO
890.241/1980-OCIDENTAL GRANITOS E MÁRMORES LTDA.-OF. Nº820/2008 FISCALIZAÇÃO
890.405/1993-FOX MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº816/2008 FISCALIZAÇÃO
890.417/1990-OCRIMAR GRANITOS LTDA - ME.-OF. Nº819/2008 FISCALIZAÇÃO
890.150/1989-MINERAÇÃO FÁTIMA LTDA.-OF. Nº814/2008 FISCALIZAÇÃO
890.566/1989-ESAMAR MÁRMORES GRANITOS E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº821/2008 FISCALIZAÇÃO
890.263/1984-MINERAÇÃO GRACOL LTDA-OF. Nº1.242 E 1.243/2008 CHEFIA DO DISTRITO
Torna sem efeito exigência(560)
890.263/1984-MINERAÇÃO GRACOL LTDA-OF. Nº1.242/2008 CHEFIA DO DISTRITO-DOU de 05/09/2008
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
896.163/1998-MINAS DO BRASIL EXPORTADORA DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA-OF. Nº823/825/826 E 827/2008 FISCALIZAÇÃO
890.083/1980-INDUSTRIA DE MARMORES CAVALIERE LTDA-OF. Nº534/2008 FISCALIZAÇÃO

OLIVIA TIRELLO

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 290, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNP/M nº 815151/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar à CEMAN COMÉRCIO DE AREIA LTDA. concessão para lavrar ARGILA, no Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, numa área de 45,54ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.137m, no rumo verdadeiro de 84º01'NW do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 27º16'38,9"S e Long. 48º47'11,8"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 615,10m-W, 15,60m-S, 20,40m-W, 84,40m-S, 910,60m-W, 15,60m-S, 20,39m-W, 529,40m-S, 1.479,61m-W, 54,70m-N, 1.324,10m-E, 700m-N, 1.722m-E, 109,70m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLAR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 275, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para hidrômetros, a que se refere a Portaria Inmetro nº 246, de 17 de outubro de 2000, resolve:

Aprovar, o modelo P50, de hidrômetro, marca Actaris, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Substituto

PORTARIA Nº 284, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhes as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 115/98, e considerando o constante do Processo Inmetro nº 52600.040633/2008, resolve:

Alterar a redação dos subitens 1.1 e 2.1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 29, de 04 de março de 2004, que aprova o modelo FISCAL SPEED CONTROL II, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca FISCAL, e a redação do campo FABRICANTE, nos desenhos anexos às Portarias: Inmetro/Dimel nº 135, de 16 de dezembro de 1999, Inmetro/Dimel nº 134, de 20 de agosto de 2002 e Inmetro/Dimel nº 079, de 24 de maio de 2005, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Substituto

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 51, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, designada pela Portaria nº 50, de 19 de março de 2008, com base no disposto no parágrafo 2º, do artigo 28, do Decreto nº 6.180/2007, na 7ª Reunião Ordinária realizada em 5 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, relacionado no anexo I, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações e patrocínios.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALCINO ROCHA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Processo: 58000.002943/2007-31
Proponente: Instituto Passe de Mágica
Título: Passe de Mágica - Educação Através do Esporte (Núcleos Grande São Paulo)
Prazo prorrogado para captação: até 31/12/2008
Valor: R\$ 287.232,58

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

DELIBERAÇÃO Nº 227, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE faz saber que o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.001387/2008-11, resolve:

Art. 1º Conceder ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, CNPJ nº 01.236.896/0015-60, a Autorização nº 36, para acesso ao conhecimento tradicional associado junto à duas comunidades ribeirinhas São João do Tupé e Julião, no Município de Manaus, Estado do Amazonas, para a finalidade de pesquisa científica, de acordo com os termos do projeto intitulado "Estudo etnobotânico de plantas de uso medicinal em duas comunidades da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Tupé com ênfase em espécies antimaláricas", sob a coordenação da pesquisadora Josephina Barata da Veiga, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001.

Art. 2º O INPA e os pesquisadores vinculados ao projeto obrigam-se ao cumprimento do acordado no Termo de Anuência Prévia firmado junto às comunidades ribeirinhas São João do Tupé e Julião, bem como a incluir nos resultados da pesquisa, por quaisquer meios que esta venha a ser divulgada, a informação da origem do conhecimento tradicional associado.

Art. 3º As informações contidas no Processo nº 02000.001387/2008-11, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MINC

DELIBERAÇÃO Nº 228, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE faz saber que o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.002717/2002-91, resolve:

Art. 1º Revogar a Autorização Especial - AE nº 15/2006, concedida ao Laboratório de Química de Produtos Naturais, do Centro de Pesquisas René Rachou, da Fundação Oswaldo Cruz-FIOCRUZ, tendo em vista que, a partir da publicação da Resolução nº 29, de 27 de dezembro de 2007, as atividades desenvolvidas no âmbito da AE-15/2006 deixaram de ser consideradas como acesso ao patrimônio genético.

Art. 2º Revoga-se a Deliberação nº 161, de 28 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2006, Seção 1, p. 147, respeitados os direitos e obrigações gerados durante a sua vigência.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MINC